



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO
Rua Dom Serafim, 434 – Centro
Araçuaí – MG CEP: 39.600-000
gabinete@aracuai.mg.gov.br Tel: (33) 3731-1655

LEI MUNICIPAL Nº.400 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Araçuaí, Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à cobertura de despesas com o evento Quarta Copa de Marcha de Araçuaí, realizado pelo Sindicato dos Produtores Rurais de Araçuaí.

Art. 2º. Fica criada a natureza de despesa e atividade abaixo relacionada, incorporando-a e o seu respectivo valor na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.10.01.20.122.0008.2250	Copa de Marcha de Araçuaí	33.50.41.00	5.000,00
T O T A L			5.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.10.01.20.601.008.1033	Aquis. Faz. P/ Implan.Campus Epamig	44.90.51.00	5.000,00
T O T A L			5.000,00

Aracuai



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO
Rua Dom Serafim, 434 – Centro
Araçuaí – MG CEP: 39.600-000
gabinete@aracuai.mg.gov.br Tel: (33) 3731-1655

Art. 4º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse da contribuição ao Sindicato dos Produtores Rurais de Araçuaí, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 03.808.148/0001-45, para fim específico de execução das atividades concernentes à realização da Quarta Copa de Marcha de Araçuaí, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 5º - O valor será repassado em uma única parcela e a entidade beneficiada deverá prestar contas à municipalidade em até 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 02 de outubro de 2017.


ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal